# LEI MUNICIPAL Nº 755

De 07 de agosto de 2015

**Autoriza o Município a aditar o Convênio celebrado com o Município de Garibaldi, parte integrante da Lei Municipal n.º 643, de 21 de dezembro de 2011, para os fins de elevar os valores atualmente vigentes, incluir procedimentos e autorizar contribuição provisória.**

**ALOÍSIO RISSI**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Pela presente Lei, fica o Município autorizado aditar o Termo de Convênio aprovado pela Lei Municipal de n.º 643, de 21 de dezembro de 2011, firmado com o Município de Garibaldi para os fins de integração ao Sistema Único de Saúde – SUS, e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando garantir a atenção médico ambulatorial hospitalar, junto ao Hospital Beneficente São Pedro, de Garibaldi/RS, nos seguintes termos:

§1º. O valor estimado que o Município de Boa Vista do Sul repassará ao Município de Garibaldi passa a ser de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, mantendo-se inalteradas as demais condições instituídas no Convênio quanto à forma e condições de pagamento.

§2º. O valor médio mensal previsto no Art. 1º, § 1º, abrange a suplementação de AIHs pré-fixadas e suplementação de serviço ambulatório pós-fixado, bem como, abrangerá procedimentos, consultas, exames ambulatoriais e hospitalares, exames de alta complexidade não disponíveis no Hospital e custeio de UTI Móvel, sendo este exclusivo para pacientes do Sistema Único de Saúde, cuja transferência seja para qualquer referência SUS.

§3º. O valor médio mensal previsto no Art. 1º, § 1º, refere-se, também, às seguintes alterações das modalidades de serviços médico hospitalares que passa a vigorar, conforme tabela abaixo:

| Descrição | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|
| Parto Normal | 1.188,98 |
| Parto Cesárias | 1.705,19 |
| Cirurgias de Urgência | 1.561,30 |
| Cirurgia Eletiva - Geral, Otorrinolaringologia, Vascular, Ginecologia, Urologia e Traumotologia/Ortopedia, Bucomaxilo | 1.156,10 |
| Suturas | 190,81 |
| Paracentese, Toracocentese, Punção Lombar | 415,30 |
| Retirada de síntese, pino, fio de kirschner, placas/parafusos | 673,46 |

| | |
|---|---|
| Intubação | 415,30 |
| Infiltração | 617,33 |
| Microcirurgia, Intracath, Retirada de corpo estranho | 303,05 |
| Sutura de extensos ferimentos com ou sem debridamento | 391,79 |
| Exérese e sutura de lesões (circulares ou não) com rotação de retalhos cutâneos | 391,79 |
| Exérese e sutura simples de pequenas lesões - Grupo de até 5 lesões | 391,79 |
| ANESTESIA GERAL PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS- pacientes pediátricos, com déficits cognitivos, ou mentais, intolerantes à manipulação, com história prévia de dificuldade de sedação. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA- 4 PROCEDIMENTOS MÊS. | 317,67 |
| Consultas de Urgência/Emergência | 56,12 |
| Consulta Especializada | 94,87 |
| Consulta Especializada em Pediatria para Coronel Pilar e Boa Vista do Sul nos horários previstos no subitem VII, do item 8.8.1., e na Cláusula Décima Primeira da Contratualização | 116,47 |
| Consulta Eletiva | 67,34 |
| Endoscopia / Cistoscopia / Pneumobroncoscopia | 392,85 |
| Colonoscopia | 505,09 |
| Tomografia | 211,78 |
| Ecografia | 47,65 |
| Radiografia | 8,47 |
| Ecocardiografia | 105,89 |
| Fisioterapia por sessão- paciente internado (60 sessões) | 33,67 |
| Auxiliar Cirurgia de Urgência | 468,38 |
| Auxiliar Cirurgia Eletiva | 256,92 |
| Auxiliar Cirurgia de Traumato-ortopedia | 371,10 |
| Auxilio para segundo Pediatra no Parto Gemelar | 426,29 |
| Auxílio ao profissional médico para acompanhamento no transporte de pacientes com ambulância do município. | 300,00 - Caxias do Sul 200,00- Bento Gonçalves |
| Polipectomia no ato da colonoscopia | 770,73 |
| Laudo de Eletrocardiograma | 15,00 |
| Taxa para uso do equipamento endoscópio nas cirurgias eletivas de urologia | 200,00 |
| Taxa para uso do equipamento de vídeo artroscopia nas cirurgias eletivas de ortopedia | 200,00 |

§4º. O Município de Boa Vista do Sul repassará mensalmente para o pagamento do serviço de qualificação médica hospitalar, já incluso no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), previsto no Art. 1º, § 1º, o valor de R$ 10.589,00 (dez mil quinhentos e oitenta e nove reais) que será destinado para o pagamento dos seguintes serviços: sobreaviso médico nas especialidades de cirurgia geral, pediatria, obstetrícia, ortopedia/traumatologia e anestesiologia, além dos serviços dos profissionais médicos responsáveis pelas internações e assistência dos pacientes internados.

§5º. Para fins de programação dos serviços serão limitados a até 2 (dois) procedimentos mensais os encaminhamentos de Cistoscopia eletivos e até 2 (dois) procedimentos mensais os procedimentos Cirúrgicos Urológicos eletivos.

**Art. 2º**. Fica o Município autorizado a repassar ao Município de Garibaldi, temporariamente, a importância mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinada à aplicação em incentivo à qualificação hospitalar.

§1º. O repasse previsto no caput será efetuado de forma temporária, até que se normalizem os repasses estaduais destinados a incentivos hospitalares, os quais estão provisoriamente suspensos por ato do Governo Estadual.

§2º. Havendo normalização no repasse estadual, o Município, automaticamente e sem necessidade de aviso prévio, suspenderá o repasse referido neste artigo.

**Art. 3º.** Para os efeitos legais e para a devida formalização das adequações ora firmadas, fica o Município autorizado a firmar o 1º Termo aditivo ao Convênio estabelecido com o Município de Garibaldi, autorizado pela Lei Municipal n.º 643, de 21 de dezembro de 2011, cuja minuta é parte integrante da presente Lei.

**Art.4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de maio de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.**

**Aloisio Rissi**
**Prefeito Municipal**

*Registre-se, publique-se,*

*Luiz Carlos de Oliveira*
*Secretário Municipal de Administração e Planejamento.*